



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

= PROJETO DE LEI Nº 006/2006 =

PROJETO DE LEI N.º 09 / 2006

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 034 / 2006
CM-PALMITAL 06 / 02 / 06

Ref:
Rosângela A. Parrilha

Oficial Legislativo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO FOLCLÓRICO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A Câmara Municipal APROVA:-

Artigo 1º - Fica o criado o Calendário Folclórico e Turístico do município de Palmital, com o objetivo de manter viva as tradições festivas de nossa região valorizando a cultura regional, conforme segue:

Festas Folclóricas e Comemorações Tradicionais em Palmital

Janeiro

Ano Novo
Festa de Santos Reis
São Sebastião
Festa dos Faceiros

Fevereiro

Carnaval

Março

Dia Internacional da Mulher
Festa de São José
Paixão de Cristo
Páscoa

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 10 / 02 / 06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

✍



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Abril

Dia Mundial da Saúde
Aniversario da cidade
Festa de Peão
Tiradentes

Maio

Festa do Trabalhador
Festa da Anhumas
Festa da Água Nova
Dia das Mães
Festa das Nações
Abolição da Escravatura
Encontro de Jovens com Jesus

Junho

Corpus Christi
Festas Juninas
Festa do Divino

Julho

Festa da Água dos Américos
Conferência para Palmital

Agosto

Festa de Sussuí
Festa da Água dos Thomés
Dia dos Pais
Competição do Clube do Laço

Setembro

Independência





Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Festa da Água Bonita
Dia da Árvore
Festa da Fartura
Festa da Corredeira
Encontro dos Motoqueiros

Outubro

Dia da Criança
Nossa S. Aparecida
Feira da Bondade
Dia do Professor
Dia do Funcionário Público
Dia Nacional do Livro
Encontro de Jipeiros

Novembro

Semana da Música
Finados
Proc. Republica
Imaculada Conceição
Aniversário do Projeto Guri
Congresso de Jovens

Dezembro

Dia Internacional da Luta contra Aids
Festa da Santa Luzia
Festa das Três Ilhas
Campanha do Comercio
Iluminação natalina
Natal





Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com entidades e ou Associações, desde que estejam documentadas e aptas a exercer as atividades folclóricas e tradicionais

Artigo 3º - Para constar do **Calendário Folclórico e Turístico do Município de Palmital**, as Festas deverão ter sido realizadas no mínimo por três anos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 6 de fevereiro de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

= PROJETO DE LEI Nº 006/2006 =

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n. 006/2006 que trata da criação do **Calendário Folclórico e Turístico do Município de Palmital**.

Z:\2006\PROJETO DE LEI\006-2006.doc - Página 4 de 5

Tal Projeto tem o objetivo de valorizar a cultura regional mantendo viva e também divulgando tradições que devem fazer parte da educação de nossas crianças e jovens.

também traz o objetivo de fomentar o turismo em nossa cidade, divulgando nossas festas e tradições, atraindo assim mais gente para participar das atividades e Festas regionais.

Certos de atendimento de nossa solicitação para aprovação deste Projeto de Lei que torna tradicionais nossas festas da zona rural e também as Festas mais conhecidas organizadas por nossa população, agradecemos antecipadamente.